



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PORTARIA PRES Nº 273, DE 13 DE AGOSTO DE 2014.

Torna sem efeito a [Portaria MPF/ES Nº 266, de 7 de agosto de 2014](#), e altera o art. 5º da [Portaria MPF/PR/ES Nº 6, de 14 de janeiro de 2014](#).

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições previstas no art. 106, do Regimento Interno do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria n.º 591, de 20/11/2008](#), do Procurador Geral da República, e observando o disposto no artigo 67 da [Lei nº 8.666/93](#), **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar sem efeito a [Portaria MPF/ES nº 266, de 7 de agosto de 2014](#), publicada no DMPF-e nº 145/2014 – Administrativo, de 13 de agosto de 2014.

Art. 2º O art. 5º da [Portaria MPF/ES Nº 6, de 14 de janeiro de 2014](#), publicada no DMPF-e nº 13/2014 - Administrativo, de 20 de janeiro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 5º** Designar os servidores a seguir relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Ministério Público Federal, lotados e em exercício nesta Procuradoria , para compor Comissão, com a finalidade de, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de modernização tecnológica das instalações de 2 (duas) unidades de transporte vertical (elevadores), localizadas no Edifício-Sede da Procuradoria da República no Espírito Santo, incluindo a entrega de todos os materiais necessários, contrato firmado entre este órgão e a empresa Elevadores Nacional do Brasil Ltda – EPP:

**I - FREDERICO MARCIO ARAÚJO OLIVEIRA**, Analista do MPU/Perícia/Engenharia Civil, matrícula 26125 – **Presidente**;

**II - ARILZO ROBERTO DE MORAIS**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Segurança Institucional e Transporte, matrícula 7995;

**III - LEANDRO VICENTE PRATTI**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Orçamento, matrícula 20122;

**IV - ANDRÉ FEDERICI GUIMARÃES**, Técnico do MPU/Apoio Técnico-Administrativo/Administração, matrícula 8881.

**Parágrafo único** - O Presidente da Comissão será substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, pelo servidor ARILZO ROBERTO DE MORAIS.”

**Art. 3.º** A presente portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉ CARLOS DE AMORIM PIMENTEL FILHO

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 14 ago. 2014. Caderno Administrativo, p. 23.](#)

**MPF**  
**Ministério Público Federal**